



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO (item 5), mediante os seguintes fundamentos e condições:

### 2. FUNDAMENTO

A presente Inexigibilidade encontra fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

### 3. JUSTIFICATIVA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*[...] “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>2</sup>.

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda com a locação e prestação de serviços complementares de manutenção e atualizações e assistência técnica do Sistema de Contas Públicas e do SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, o que impossibilita a cotação de preço destes serviços por outros fornecedores.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público, sendo que a

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 347.

<sup>2</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021, p. 389.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

prestação de serviços de parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios, assim como os serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas são essenciais para a Secretaria de Administração.

Por todo o exposto a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços com a disponibilização ao Município do direito de uso através de um link na página de entrada do Município, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93. A empresa contratada armazenará o banco de dados em seu hospedeiro e se responsabilizará pela inserção mensal dos relatórios no sistema, obrigando-se a fazer cópia de segurança (backup) periodicamente.

**OBJETIVO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios do Contratante, e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas para o Município de Dona Emma.

Pela ausência comparativa, devido ser a INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ser a fornecedora exclusiva dos serviços, não possibilitando a cotação com outros fornecedores, não tendo como estabelecer fatores e critérios objetivos que possam motivar e justificar a competição, tornando-se assim dispensável as três cotações de mercado.

## **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação, efetivação.

## **5. OBJETO**

5.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios do Contratante, e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas para o Município de Dona Emma, conforme descrição dos serviços constantes no Anexo I.

5.2 - VALOR: O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) mensais, totalizando R\$ 7.320.00 (sete mil e trezentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) para a execução do objeto.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.2.1 – O valor será pago pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, serviços de hospedagem e serviços de geração e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, será efetuado no dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a devida emissão e apresentação da nota fiscal, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo.

5.2.2 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal a ser enviada pela CONTRATADA a CONTRATANTE para o email: [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br), devidamente atestada pela unidade competente.

5.2.3 - Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5.3 - EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á por meio espaço em hospedeiro próprio da CONTRATADA, para armazenagem das informações do Sistema de Informação ao Cidadão e dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência.

### **6. EXECUTOR**

6.1 – **INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.662.246/0001-30, situada na Avenida Jorge Lacerda, 1017, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, CEP 88443-000.

6.2 – **REPRESENTANTE LEGAL:** Evaldo Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF 291.950.049-04 e RG nº 5.142.255, SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Stoltemberg, nº 398, Bairro Centro – Vidal Ramos – Estado de Santa Catarina.

### **7. RAZÃO DA ESCOLHA**

7.1 - Conforme Solicitação de Compra nº 82/2023, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios do Contratante, e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas para o Município de Dona Emma.

7.2 - Justificamos, ainda, a contratação de empresa especializada, se faz necessária para o Município de Dona Emma visando:

a) Oferecer espaço em hospedeiro próprio para armazenagem das informações do Sistema de Informação ao Cidadão e dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência conforme segue:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- Relatórios dos Balanços Anuais;
  - Relatórios dos Orçamentos Anuais - LOA;
  - Relatórios Bimestrais da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
  - Relatórios Quadrimestrais da LRF – Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
  - Relatórios dos Anexos Anuais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - Relatórios Mensais – Lei Federal 9.755.
- b) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar os softwares à legislação vigente;
- c) Dar suporte técnico gratuito quando por telefone, e-mail ou *WhatsApp*, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização dos softwares;
- d) Dar suporte na sede do **Contratante** quando necessário.

## 8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

8.1 - Pela ausência comparativa dos preços devido ser esta a empresa ter exclusividade para o fornecimento de serviços parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios do Contratante, e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade.:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.40.01.00.00	- Locação de Softwares

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1 - CONTRATADA:

- a) Executar os serviços estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento;
- b) Manter *backup* adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do equipamento de processamento de dados;
- c) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito do CONTRATANTE;



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- d) Manter informado o responsável do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- f) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE sob sua responsabilidade;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- h) Encaminhar mensalmente a nota fiscal dos serviços contínuos ao CONTRATANTE para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulado no item 5.2.1.

## **10.2 - CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar um link na página de entrada do site da Web do CONTRATANTE;
- b) Manter os sistemas atualizados para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente;
- c) Encaminhar mensalmente para a CONTRATADA, após o fechamento do balancete mensal, um backup dos sistemas de contabilidade pública e de compras e licitações;
- d) Designar um responsável para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho dos serviços explícitos neste contrato;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema ocorrido com relação aos softwares;
- g) Efetuar o pagamento de instalação e locação do sistema à CONTRATADA na forma estipulada no item 5.2 deste Edital.

## **11. PUBLICAÇÃO**

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial e Mural Público.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/12/2023.

## **12. REGULARIDADE**

O Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas lhes pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

Dona Emma, 13 de dezembro de 2023.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I**

**Descrição dos Serviços**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parametrização do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão, manutenção do Sistema de Informação ao Cidadão, geração e publicação dos relatórios do Contratante, e serviços contínuos mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município no Sistema de Contas Públicas para o Município de Dona Emma:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS.	305,00	3.660,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC.	305,00	3.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.320,00</b>

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal